Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 076 / 2020
C.M. PALMITAL 02 / 03 / 20
Ref.:

Nº 08/2020

=PROJETO DE LEI Nº ~~006/2020–PM~~=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AS COMISSÕES DE: Finanças
Educação e Justiça
C.M. Palmital, em
Francisco de Souza - Caninha
Presidente

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar termos de fomento ou contratos de gestão com entidade da área de Cultura, objetivando o atendimento integral das demandas, objetivando destinar à população opções culturais, visando o desenvolvimento humano, assim como incentivar a realização de festas culturais e populares de acordo com o plano de trabalho para 2020 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado pela entidade e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.03-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02.03.07-Cultura
13392-Difusão Cultural
133920116-Gestão da Cultura
133920116.2.146.000-Manutenção da Cultura
3.3.50.43.00.00.00–SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados para a entidade, serão até o seguinte:

Entidade da área cultural:
Comitiva Fartura.....até R$ 7.000,00 Anuais

TOTAL.....até R$ 7.000,00Anuais

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 006/2020–PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei nº 006/2020 que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidade do terceiro setor da área cultural.

Justificamos que será através desta Lei que a municipalidade poderá colaborar com a entidade que realiza eventos comprovadamente marcantes, como festas populares e folclóricas que enriquecem nossa cultura ou representam nosso município em competições estaduais ou nacionais.

Portanto, por trata-se de incentivos aos projetos desenvolvidos por referida entidade é que solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

OFÍCIO Nº 12/2020-GPJ

Palmital, 02 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para encaminhar os Projetos de Leis n°s 004/2020- PM, 005/2020-PM e 006/2020-PM para análise e votação nessa Casa de Leis.

Solicitamos, com fundamento no artigo 70 da Lei Orgânica do Município, a apreciação dos Projetos de Leis acima mencionados em regime de urgência, tendo em vista que trata-se de entidades de suma importância para o município e que necessitam com urgência dos valores a serem repassados.

Sendo o que tínhamos para este momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

02 RECEBIDO 02/03/20 09:46 min

Ao Exmo. Sr.
FRANCISCO DE SOUZA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP